

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, Considerando os termos do Processo nº. 2021/571484, R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, EMANUELLE LAMARAO OLIVEIRA PENHA, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Diretoria, código GEP-DAS-011.1, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, a contar de 1º de junho de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JUNHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, JANILSON LOPES NUNES do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JUNHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, DIEGO COSTA LOPES para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade de Conservação, código GEP-DAS-011.4, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE JUNHO DE 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 665505

D E C R E T O Nº 1626, DE 7 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 6.892.984,20 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 6.892.984,20 (Seis Milhões, Oitocentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0349	335043	198.006,00
901011030215077684 - FES	0349	339030	4.979.992,80
901011030215077684 - FES	0349	339039	1.714.985,40
TOTAL			6.892.984,20

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro a ser apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.605, de 08/06/2021.

D E C R E T O Nº 1634, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.118.669,23 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s),

o crédito suplementar no valor de R\$ 4.118.669,23 (Quatro Milhões, Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	811.752,00
141012060814918715 - SEDAP	0306	449092	432.248,00
141012060814918715 - SEDAP	6301	449092	67.750,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	150.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	1.656.548,57
431010842215058402 - SEASTER	0338	339014	80.000,00
431010842215058402 - SEASTER	0338	339033	28.301,27
431010842215058402 - SEASTER	0338	339039	100.000,00
862012678414867576 - CPH	0301	449051	735.649,39
911010412212978338 - SEPLAD	0301	339039	56.420,00
TOTAL			4.118.669,23

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1635, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 666.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442215008820 - SEJUDH	0101	335041	500.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	56.000,00
742011236415068467 - UEPA	0102	339036	50.000,00
742011236415068467 - UEPA	0102	339047	10.000,00
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	50.000,00
TOTAL			666.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236415068870 - UEPA	0102	339039	60.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	606.000,00
TOTAL			666.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1636, DE 9 DE JUNHO DE 2021

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 290.767,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Polícia Civil, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 290.767,00 (Duzentos e Noventa Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais) para atender à programação abaixo: